

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
22070 - 2-AS

FICHA
33413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Apartamento 2006 do Edifício na Avenida Rio Branco número 185, na freguesia de São José, e a correspondente fração de 240/217790 do terreno que é de forma retangular, abstração feita no chanfrado que existe no ângulo formado pelo cruzamento da Avenida Rio Branco com a Avenida Almirante Barroso, chanfrado esse com 4,20m de apresentação; medindo 42,45m pela Avenida Rio Branco ou sejam, 45,45m até a interseção com o alinhamento da Avenida Almirante Barroso; 45,45m na linha oposta, em divisa com o terreno onde existiu o Teatro Ópera; 36,30m pela Avenida Almirante Barroso, ou sejam, 39,30m contados da interseção com o alinhamento da Avenida Rio Branco e 39,30m na linha oposta, em divisa com o prédio 183 da Avenida Rio Branco. PROPRIETÁRIA: MARIA JOSÉ AMOED LOPES DA CUNHA, brasileira, do lar, casada pelo regime da separação de bens com HENRIQUE SÉRGIO LOPES DA CUNHA, brasileiro, CPF número 004.203.107-97, residentes nesta cidade. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-BO sob nº 38881 a fls 263; do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

R.01-PENHORA-Certifico que na ação executiva movida por Econômico S/A Crédito, Financiamento e Investimento contra Henrique Sérgio Lopes da Cunha, processado pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível desta cidade, foi o imóvel PENHORADO para garantia da dívida de Cr\$3.468.456,00, conforme certidão datada de 19.08.68, assinada por Paulo Mauricio Pereira, contendo termo de penhora e depósito de 28.06.83, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

R.02-PENHORA-Certifico que na ação executiva proposta pelo Banco Lar Brasileiro S/A contra Maria José Amoed Lopes da Cunha, CPF nº 298.367.007-49, foi o imóvel PENHORADO para cobrança da dívida de Cr\$241.516,23, conforme certidão do Juízo de Direito da 20ª Vara Cível desta cidade, datada de 01.09.83, assinada pelo escrivão, contendo termo de penhora de 17.08.83, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

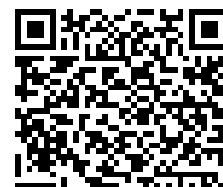
AV.03-CANCELAMENTO DE PENHORA- Certifico que fica CANCELADA a penhora objeto do R.01, cancelamento esse feito nos termos do Ofício nº 136/88 LCD datado de 12.12.88, assinado pelo M.M. Juiz Dr. José Esteves Penna Firke, da 18ª Vara Cível, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.04-VIUVEZ- Certifico que o novo estado civil da proprietária,

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EFCT 16077 AUC  
Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal->

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022070-84

MATRICULA	FICHA
22070 - 2-AS	33413
	VERSO

Maria José Amoed Lopes da Cunha, é o de VIÚVA. A averbação foi feita a requerimento datado de 29 de agosto de 1995, instruído com a certidão de Óbito de "Henrique Sérgio Lopes da Cunha", da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, desta cidade, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1995. *[Assinatura]*

AV.05-CANCELAMENTO DE PENHORA- Certifico que fica CANCELADA a penhora objeto do R.02, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 1530/95-F, datado de 13 de novembro de 1995, assinado pela MM. Juíza Drª Márcia Cunha Silva Araujo de Carvalho, da 20ª Vara Cível, desta cidade, - neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1995. *[Assinatura]* \*

R.06-VENDA- Certifico que pela escritura de 04.12.95, lavrada - nas notas do tabelião do 1º Ofício desta cidade, no livro 4343 a fls.51, Maria José Amoed Lopes da Cunha, brasileira, do lar, viúva, CPF nº 298.367.007-49, residente e domiciliada nesta cidade, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDODONTIA, CGC nº 31.444.441/0001-06, com sede nesta cidade, pelo preço de R\$25.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 308.865, em 30.11.95. O imóvel se acha inscrito no FRE sob o nº 0691.191-1 e C.L.06234-9. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1995. *[Assinatura]* \*

R.07-PENHORA (Protocolo: 230645) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora datado de 10 de janeiro de 2025, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$153.394,71 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), na ação de execução título extrajudicial - processo número 0095240-18.2017.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARQUES DO HERVAL; e Réus - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDODONTIA e outros; ficando nomeado como depositário do bem, o Réu. Prenotação nesta Serventia em 28 de janeiro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24198, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWN 85125 SPN*

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EFCT 16077 AUC**  
Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal->

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da MATRICULA a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

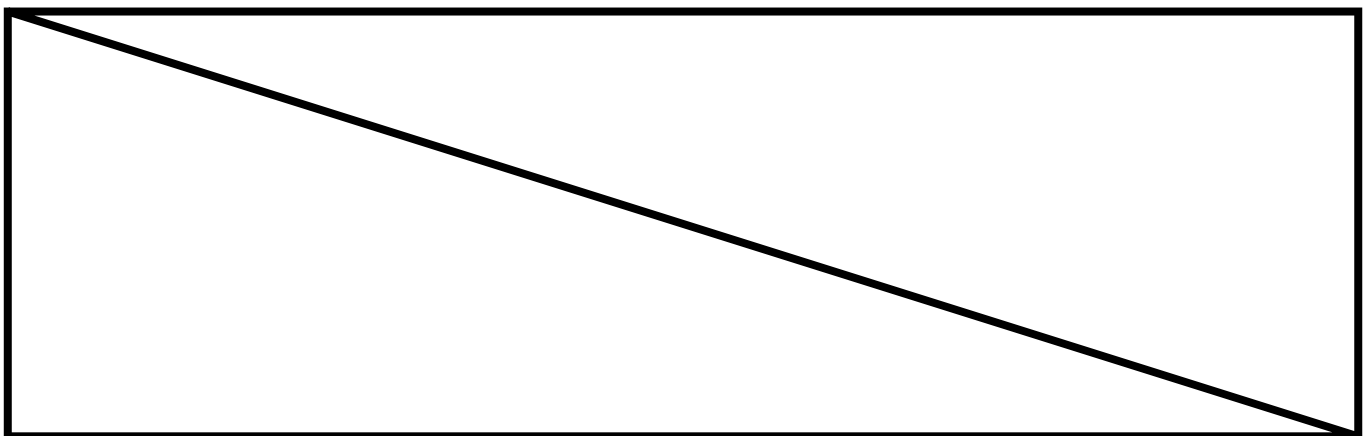
Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

A presente certidão foi emitida digitalmente.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Consulte a autenticidade desta certidão no site  
[validador.e-cartoriorj.com.br](http://validador.e-cartoriorj.com.br)

Emolumentos:	124,08
FETJ:	24,81
Fundperj:	10,54
Funperj:	10,54
Funarpen:	7,44
PMCMV:	2,48
ISS:	6,66
Selo Fisc.:	3,27
<b>Total:</b>	<b>193,54</b>



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EFCT 16077 AUC**  
Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal->

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

